DESPACHO

PROCESSO Nº: 12711/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Grama Esmeralda (Zoysia Japonica), destinada a revitalização de praças, jardins, prédios públicos e demais áreas verdes do município de Palmeiras de Goiás.

DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Certifico, para os devidos fins, que a contratação em análise não configura fracionamento de despesa, em conformidade com o disposto no § 1º do **art. 75** da **Lei nº 14.133/2021**, tendo sido observados os seguintes critérios:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Considerando, ainda, o disposto no **Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, que regulamenta os limites de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o valor da contratação é inferior a **R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, aplicável para a hipótese de outros serviços e compras, o que reforça a legalidade da contratação direta.

Desta forma, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesa, estando a presente contratação plenamente adequada aos ditames legais e aos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

Palmeiras de Goiás-GO, 09 de Novembro de 2026.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro